



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

REGULAMENTO DO FESTIVAL CANTA PINHÃO 2026

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O **Festival Canta Pinhão 2026** é um evento cultural e artístico-musical promovido pelo Município de Pinhão – PR, por meio da Secretaria de Educação através do Departamento Municipal de Cultura, com a finalidade de incentivar, valorizar e difundir a música, revelar novos talentos e promover a integração cultural da comunidade.

Art. 2º O Festival será realizado nos dias **13 e 14 de março de 2026**, nas dependências do **Centro de Eventos Atilio Chaves Ferreira**, localizado no **Parque Coronel Lustosa**, Município de Pinhão – PR.

Art. 3º O presente Regulamento estabelece as normas de organização, participação, avaliação e premiação do Festival Canta Pinhão 2026.

Art. 4º A participação no Festival implica na plena aceitação de todas as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E FAIXAS ETÁRIAS

Art. 5º O Festival Canta Pinhão 2026 será realizado nas seguintes categorias:

- I – Infantil;
- II – Infanto-juvenil;
- III – Popular;
- IV – Gospel;
- V – Sertaneja;
- VI – Nativista.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

§1º **Categoria Infantil:** destinada a candidatos com idade mínima de **04 (quatro) anos completos** e máxima de **08 (oito) anos e 11 (onze) meses**, completados até a data de realização do Festival.

§2º **Categoria Infanto-juvenil:** destinada a candidatos com idade mínima de **09 (nove) anos completos** e máxima de **15 (quinze) anos e 11 (onze) meses**, completados até a data de realização do Festival.

§3º As categorias **Popular, Gospel, Sertaneja e Nativista** destinam-se a candidatos com idade mínima de **16 (dezesesseis) anos completos**, até a data da realização do Festival.

§4º As categorias **Popular, Gospel, Sertaneja, Nativista, Infantil e Infantojuvenil** classificarão candidatos até o **5º (quinto) lugar**.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Festival Canta Pinhão 2026 serão realizadas **exclusivamente de forma online**, devendo o candidato anexar em PDF toda a documentação exigida.

Art. 7º O período de inscrições terá início no dia **23 de fevereiro de 2026**, com abertura às **08h00min**, e encerramento no dia **03 de março de 2026**, às **16h00min**.

Art. 8º As inscrições serão feitas on- line até dia **03 de março de 2026**, às **16h00min** através do link: <https://maestro.giongodesign.com.br/cantapinhao2026>

Art. 9º As inscrições serão **gratuitas**.

Art. 10. Cada candidato poderá inscrever-se em **apenas uma categoria**, não sendo permitida a participação em mais de uma categoria.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

Art. 11. Não será permitida a inscrição da mesma música por mais de um candidato, prevalecendo a ordem de inscrição.

Art. 12. Os candidatos menores de idade deverão anexar, no ato da inscrição online, autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, bem como os documentos exigidos.

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES, ENSAIOS E AVALIAÇÃO

Art. 13. O Festival é de **interpretação**, sendo permitida a execução de músicas inéditas ou de autoria própria desde que a música esteja nas plataformas ou mídias digitais e contenha link para anexar no ato da inscrição.

Art. 14. As músicas a serem interpretadas não poderão exceder o tempo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de desclassificação. Com exceção da categoria nativista que terá tempo máximo de **07 (sete) minutos**.

Art. 15. Serão aceitas músicas em língua estrangeira.

Art. 16. Os ensaios ocorrerão nas dependências do **Centro de Eventos Atilio Chaves Ferreira**, localizado no **Parque Coronel Lustosa**, Município de Pinhão – PR com a **Banda água Doce**, de acordo com a programação:

Dia 13 de março de 2026:

a) recepção dos participantes;

b) realização de ensaios envolvendo as **categorias Infantil, Infantojuvenil, Gospel e Popular**, período da manhã, das 08h às 11h; período da tarde, das 13h às 16h;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

c) acompanhamento musical dos participantes durante o festival no período noturno a partir das 19 horas e 30 minutos.

Dia 14 de março de 2026:

a) recepção dos participantes;

b) realização de ensaios envolvendo as **categorias Nativista e Sertaneja** no período da manhã, das 08h às 11h; no período da tarde, das 13h às 16h ;

c) acompanhamento musical dos participantes durante o festival no período noturno a partir das 19 horas e 30 minutos.

d) realização da premiação dos vencedores de todas as categorias;

e) Encerramento oficial do evento.com o baile animado pela **Banda Água Doce;**

Art. 17. As apresentações serão avaliadas por **Comissão Julgadora**, composta por profissionais com conhecimento técnico na área musical.

Art. 18. Os critérios de avaliação compreenderão, entre outros:

I – Afinação;

II – Ritmo;

III – Interpretação;

IV – Técnica vocal;

V – Presença de palco.

Art. 19. A classificação final será definida pela soma das notas atribuídas pelos jurados.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Seção I – Categoria Infantil

Art. 20. A premiação da **Categoria Infantil**, do 1º ao 5º lugar, obedecerá à seguinte classificação:

I – **1º Lugar**: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – **2º Lugar**: R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – **3º Lugar**: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV – **4º Lugar**: R\$ 100,00 (cem reais);

V – **5º Lugar**: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Seção II – Demais Categorias

Art. 21. A premiação das categorias **Popular, Gospel, Sertaneja, Nativista e Infanto-juvenil**, do 1º ao 5º lugar, será a seguinte:

I – **1º Lugar**: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – **2º Lugar**: R\$ 1.000,00 (mil reais);

III – **3º Lugar**: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – **4º Lugar**: R\$ 300,00 (trezentos reais);

V – **5º Lugar**: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. A premiação estará condicionada à disponibilidade orçamentária e às normas legais vigentes.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Será automaticamente desclassificado o candidato que:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.178.011/0001-28

I – Não comparecer ao ensaio ou à apresentação no horário estabelecido;

II – Ultrapassar o tempo máximo de execução da música;

III – Descumprir as normas previstas neste Regulamento.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, observada a legislação vigente.

Art. 24. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar ajustes de ordem técnica ou operacional, desde que não prejudiquem os participantes.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por:

Selenita Barbosa dos Santos

20/02/2026 - 15:22

5PKJZEKKRW6W1VA6R4E2YG

Selenita Barbosa do Belem dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Pinhão – PR